



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONEGÓCIO

Escola de Agronomia  
Setor de Desenvolvimento Rural

EDITAL Nº 03/2025 – PPGAGRO/UFG  
EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM AGRONEGÓCIO (MESTRADO E DOUTORADO) - PROCESSO SELETIVO  
TURMA 2026

**Resposta ao Recurso Interposto Sobre Nota de Prova de Conhecimentos  
Específicos, Avaliação de Projeto e Currículo Lattes**

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026, o candidato ao Doutorado Ralf Melo de Oliveira interpõe recurso contra o resultado preliminar referente à prova de conhecimentos específicos, avaliação do pré-projeto e currículo vitae.

Em sede recursal, tendo como base tão somente as argumentações presentes no recurso, a banca recursal **nega provimento** ao pedido pelos seguintes motivos.

Em seu recurso, o candidato alega ter cumprido os requisitos estabelecidos no edital quanto à avaliação dissertativa, demonstrando domínio teórico, crítico e integração interdisciplinar. Todavia, não há demonstração, na peça recursal, de que o texto tenha atendido aos requisitos previstos no item 5.2.2.1.4 do Edital n. 03/2025 – PPGAGRO/UFG. O texto é marcado por associação de ideias sucessivas, sem organização em blocos argumentativos estruturados, e pela não observância de encadeamento lógico de premissas. Ademais, o uso recorrente de expressões valorativas genéricas reduz a objetividade e a precisão conceitual.

A despeito de afirmar o alinhamento do pré-projeto com a temática do PPGAGRO e a linha de pesquisa pretendida, o candidato não demonstrou em seu recurso o cumprimento dos itens de avaliação enumerados no item 5.2.2.2.1 do Edital n. 03/2025 – PPGAGRO/UFG. O texto não delimita qual fenômeno será explicado nem qual relação será testada. A pergunta de pesquisa permanece ampla, caracterizando campo temático e não problema científico delimitado; a despeito de indicar a relevância do tema proposto, não discorre suficientemente as limitações e demandas sociais

envolvidas. Esses fatores terminam por prejudicar a avaliação dos demais critérios, haja vista abrirem espaço para dúvidas quanto à compatibilidade entre a metodologia e os objetivos, bem como quanto à viabilidade de realização fática da orientação.

A análise curricular seguiu critérios objetivos previstos no item 5.2.2.3.1 e Anexo D do Edital n. 03/2025 – PPGAGRO/UFG. Nesse passo, após considerar os documentos válidos juntados pelo candidato, não foi identificado erro de cálculo ou enquadramento.

Dessa forma, por compreender que os argumentos foram insuficientes para alterar a análises dos requisitos, a banca recursal decide pela manutenção das notas atribuídas pelos avaliadores.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2026.

Klaus de Oliveira Abdala

Luciana Ramos Jordão

Manuel Eduardo Ferreira